



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 13814/001.257/89-51

Sessão de 13 de abril de 1993

ACORDÃO Nº 108-00.003

Recurso nº: 101.515 - IRPJ - EX: 1987

Recorrente: LISTAS TELEFÔNICAS PAULISTAS S/A

Recorrida : DRF em SÃO PAULO - SP

R E S O L U Ç Ã O Nº 108-00.003


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LISTAS TELEFÔNICAS PAULISTAS S/A.

RESOLVEM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1993


JACKSON GUEDES FERREIRA - PRESIDENTE


ADELMO MARTINS SILVA - RELATOR


VISTO EM: CAIRBAR PEREIRA DE ARAÚJO - PROCURADOR DA FAZENDA NA-
SESSÃO DE: ICIONAL

176 NOV 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: José Carlos Passuello, Paulo Irvin Carvalho Vianna, Edson Vianna de Brito, Mário Junqueira Franco Júnior, Renata Gonçalves Pantoja e Luiz Alberto Cava Maceira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 13814/001.257/89-51

RECURSO Nº : 101.515

RESOLUÇÃO Nº: 108-0.003

RECORRENTE : LISTAS TELEFÔNICAS PAULISTAS S/A

R E L A T Ó R I O

LISTAS TELEFÔNICAS PAULISTAS S/A., já qualificada nos autos, recorre a este Egrégio Conselho de decisão proferida pela Delegacia da Receita Federal em São Paulo, Capital.

Às fls. 122, vê-se cópia da relação com a qual foi encaminhada aos Correios a cópia da decisão de primeiro grau. Esse documento é datado de 20 de junho de 1991 e indica que referida correspondência foi remetida com aviso de recebimento (AR).

Não está nos autos, contudo, o aludido aviso de recebimento.

É o relatório.

Resolução nº 108-00.003

V O T O

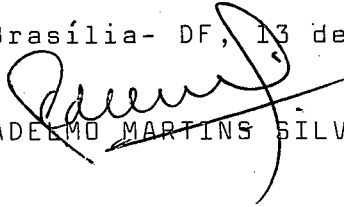
Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA, Relator

Conforme relatei, a cópia da decisão de primeiro grau foi remetida com aviso de recebimento. Este, entretanto, não foi juntado aos autos.

Há possibilidade de ter ocorrido perempção.

Por estas razões, voto no sentido de que se converta o julgamento em diligência, para que seja juntado ao processo o aviso de recebimento da decisão de primeiro grau.

Brasília- DF, 13 de abril de 1993.


ADELMO MARTINS SILVA - RELATOR

